

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0548/2024

“Declara de utilidade pública o Instituto Luterano Campos Verdejantes, de Campo Alegre, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa’.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0548/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Instituto Luterano Campos Verdejantes, de Campo Alegre, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de dezembro de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que recebi sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presente o CNPJ (Evento nº 3); a ata da assembleia geral de constituição do Instituto (Evento nº 4, pp. 1 a 25); ata da assembleia geral extraordinária de alteração estatutária (Evento nº 5, pp. 1 a 5); ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da diretoria (Evento nº 6, pp. 2 a 6); declaração de funcionamento (Evento nº 7; p. 1);



relatório de atividades da entidade (Evento nº 8, pp. 1 a 6); a declaração de não remuneração dos membros da diretoria (Evento nº 9, p. 1); declaração de não distribuição de lucros (Evento nº 10, p. 1); declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (Evento nº 11, p. 1), e o estatuto social (Evento nº 12, pp. 1 a 9).

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0548/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator